

CONCLUSÕES DO 3º ENCONTRO DE ARQUITETOS DO PARANÁ

* M^órcia M. Bounassar

RESUMO

Nos dias 09 e 10 de agosto de 1991 foi realizado, na cidade de Londrina, o 3º Encontro de Arquitetura do Paraná, reunindo mais de 80 profissionais de todo o Estado, e contando com o Prefeito de Curitiba, Jaime Lerner, que é arquiteto, para a palestra de abertura, além de nomes ilustres na área de Arquitetura e Urbanismo.

Durante o evento, oficializou-se o Núcleo do Instituto dos Arquitetos do Brasil (I.A.B.) de Londrina, que além da realização de cursos, pretende atuar na cidade como um órgão defensor da classe, posicionando-se sempre que necessário em questões que estejam relacionadas com o desenvolvimento da cidade e região.

A seguir, apresenta-se as conclusões dos grupos de estudos, assim subdivididos:

- Grupo I - Legislação Profissional e Sistema Constituinte
- Grupo II - Futuro Profissional
- Grupo III - Ensino de Arquitetura

* Docente na área de Urbanismo do Departamento de Arquitetura do Centro de Estudos Superiores e Londrina.

GRUPO I

SISTEMA CONSTITUINTE LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL

Os profissionais participantes do 3º Encontro de Arquitetos do Paraná, preocupados com o futuro da regulamentação profissional, face ao Processo Constituinte do Sistema CREA-CONFEA recomendam às entidades participantes IAB - SAEP - ABEA levar a conhecimento de todos os arquitetos do Paraná a deliberação do COSU-Porto Alegre, em anexo, assim como a deliberação desse encontro de forma a encaminhar os debates da Legislação Profissional.

Recomenda também aos Arquitetos representantes que participarão do Fórum Paranaense para reformulação do Sistema CREA-CONFEA levar ao conhecimento dos demais profissionais participantes estas mesmas deliberações, como forma de encaminhamento do debate da Legislação Profissional.

O 3º Encontro de Arquitetos se posiciona sobre a sistemática que conduzirá este Fórum Paranaense, 17 e 18 de agosto próximo, nos seguintes pontos:

a) Crítica a desigualdade de condições dada aos participantes que privilegia, em detrimento dos demais profissionais do estado, aos Conselheiros Efetivos, Presidentes de Entidades de Classe, Presidentes de Núcleos da AEAPR, Inspetores Chefes, Ex-Presidentes do CREA-PR, Conselheiros e ex-Conselheiros Federais, Representantes de Técnicos de 2º grau, Tecnólogos e Profissionais convidados pelas Câmaras. Por outro lado, a participação de todas as categorias de Profissionais fica prejudicada na medida em que os participantes acima citados, com direito a voz e voto no Fórum Estadual foram escolhidos com base na adoção do critério de proporcionalidade, o que contraria os entendimentos existentes na categoria dos Arquitetos.

b) Denuncia a falta de definição anteriormente negociada entre o CREA e as entidades no tocante aos critérios de eleições dos delegados para a 48ª Semana oficial de Engenharia Arquitetura e Agronomia a se realizar em setembro em Vitória ES.

c) Crítica igualmente o roteiro e os procedimentos de discussão que coloca a manutenção ou não do sistema como questão secundária, além de colocar um processo de discussão dividido por temas em prejuízo de uma visão total da legislação.

O 3º Encontro de Arquitetos do Paraná encaminha estas críticas a CREA-PR, à reunião bipartite ENTIDADES NACIONAIS - SISTEMA CREA-CONFEA, a realizar-se nos dias 15 e 16 de agosto em Goiânia-GO para que gestione junto a este CREA-PR a modificação das regras do "FORUM PARANAENSE PARA REFORMULAÇÃO DO SISTEMA CREA-CONFEA".

GRUPO II

FUTURO PROFISSIONAL

A - MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL

1 - Criar programas para desenvolver e estimular a consciência profissional coletiva criando sua própria identidade.

2 - Incentivar a participação política dos profissionais, tanto a nível do coletivo como na disputa de cargos eletivos.

B - FORMAÇÃO ESCOLAR E O FUTURO PROFISSIONAL

1 - Que as entidades de classe (IAB, ABEA, SINDICATOS) gestio- nem junto às universidades do Paraná visando a implantação de cursos de especialização e ou pós-graduação dirigidos à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais atuantes de mercado.

C - CAMPO DE TRABALHO E CONQUISTA DE NOVOS MERCADOS

1 - Mobilização das entidades e classe no sentido de divulgar e fazer valer a Legislação que define as atribuições do arquiteto no setor privado, de modo a que as empresas que atuem em ramos como arquitetura de interior, paisagismo, mobiliário, planejamento e suas demais atribuições, tenham um profissional na arquitetura como responsável técnico.

2 - As nossas entidades de classe deverão empreender ações políticas junto aos órgãos públicos no sentido da democratização do acesso aos contratos de projetos de obras e de serviços públicos, através de concursos, pré-qualificações, cadastramento, editais, etc.

3 - As entidades profissionais IAB-Departamento do Paraná e o SAEP-devem promover a formação profissional continuada, através de cursos destinados a preencher demandas de novas áreas de atuação. Desta forma, as entidades podem atuar no sentido de detectar inclusive novos cursos de especialização a serem formalizados na Universidade.

4 - As entidades profissionais IAB-Departamento do Paraná e o SAEP- devem no prazo menor possível e se for conveniente investir na criação de um corpo jurídico possa assistir aos profissionais em nível de defesa do direito autoral. As entidades devem também se preocupar com a promoção de uma ação coletiva no sentido de defesa do direito autoral dos profissionais funcionários públicos e empregados do Estado.

GRUPO III

ENSINO DE ARQUITETURA

ENSINO DE ARQUITETURA

O início dos trabalhos ficou marcado por uma exposição do momento em que estão passando as escolas de arquitetura do Paraná.

O curso de arquitetura e urbanismo da UFP (Universidade Federal do Paraná), fundada em 1962, atravessa um período de renovação do seu corpo docente em decorrência da aposentadoria de diversos professores.

O curso de arquitetura e urbanismo da PUC-PR (Pontifícia Universidade Católica), fundada em 1976 consolida seu sistema de curriculum seriado e com pré-requisito nas matérias que exigem programas em sequência nos diversos anos.

O curso da UEL (Universidade Estadual de Londrina), fundada em 1979, passa por uma modificação total de sistema de créditos para sistema seriado e por uma discussão de todo o curriculum.

O curso do CESULON (Centro de Estudos Superiores de Londrina), fundado em 1980, reafirma sua posição no sistema seriado integrado às matérias correlatas dando uma visão global de coordenação de projeto.

Todas as escolas passam por problemas semelhantes por pouca tradição, poucos professores com titulação e dificuldade de implantar cursos de extensão e pós-graduação.

Outras dificuldades têm a ver com o momento nacional: a proliferação de escolas, a multiplicidade de pensamentos de arquitetura e a própria crise econômica do país.

As escolas estão procurando aprimorar seus métodos e modelos dentro de suas possibilidades.

Discute-se também a maneira como é feito o Trabalho de Graduação Interdisciplinar (TGI) e os trabalhos a serem apresentados no Concurso "Opera Prima". A participação das escolas de arquitetura neste concurso, que acontece anualmente, resulta em uma divulgação a nível nacional, da produção arquitetônica dessas escolas e a não vinculação dos padrões do Opera Prima para apresentação do TGI.

Os estágios junto a profissionais precisam ser reavaliados, pois a importância da participação dos alunos enriquece o universo arquitetônico, e a sua supervisão e controle também merecem maior discussão. A liberdade de crescimento profissional deveria ser do mínimo interesse de cada um.

Novos encontros deverão ser programados na área de ensino entre as escolas para troca de experiência e enriquecimento da formação de cada uma. Estes encontros deveriam acontecer anualmente e coordenados pelo IAB e pelo ABEA.

SUBSÍDIOS

1. FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

- 1.1. "Todos são iguais perante a Lei".
- 1.2. "Ninguém pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da Lei".
- 1.3. "É livre o exercício de qualquer ofício, trabalho ou profissão, respeitadas as qualificações que a Lei estabelecer".
- 1.4. A Legislação Ordinária do exercício das profissões trata dos direitos e deveres dos profissionais. Assim a lei deve estabelecer os parâmetros que delimitam os campos de competências e atribuições exclusivas e concorrentes dos arquitetos. De onde se infere que: "Para direitos profissionais iguais, devem ser estabelecidas iguais obrigações de formação profissional". (Mesmo número de créditos mínimos no currículo escolar, com compatibilidade de conteúdos).
As entidades dos arquitetos já têm tomado posição contrária aos chamados "exames de estado ou de ordem", os quais têm sido aventados, tanto pelos meios oficiais, como por categorias profissionais.
- 1.5. Livre exercício profissional e não regulamentação de profissões já houve em disposição constitucional (Constituição Federal de 1981).

2. REGULAMENTAÇÃO:

- 2.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, diploma exigível para todos.
- 2.2. Lei Ordinária que disciplina e organiza o exercício profissional e que poderá estabelecer a criação de instituição oficial, conceder serviços de registro, matrícula de diplomas, acervos, etc. à entidade ou organização de profissionais (CONFEA/CREA's; CFA/CRA's; ORDEM; IAB; etc.)
(OBS.: Inglaterra - RIBA; Portugal - AAP; Espanha - COLÉGIOS, etc.)

RESOLUÇÃO APROVADA NA 86ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IAB - JULHO/91 - PORTO ALEGRE/RS.

Assunto: LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL

Encaminhar a todos os Departamentos do IAB o quadro dos princípios gerais e básicos que norteiam os debates para a modificação da Legislação Profissional dos Arquitetos, visando estimular, fomentar e auscultar os arquitetos sobre as posições e teses que deverão ser encaminhadas à Direção Nacional até o final de Agosto, para inclusão na pauta do Fórum Nacional do Grupo Arquitetura e Geografia (que é constituído pelas representações dos arquitetos, geógrafos e técnicas de 2º grau).

QUADRO I

A. LEI ORGÂNICA DAS PROFISSÕES (Objetivo de médio/longo prazos)

B. REGULAMENTAÇÃO

B.1. Lei Ordinária, fixando:

- . registro/matrícula
- . acervo
- . direitos e deveres (atribuições/ética)
- . penalidade

C. FISCALIZAÇÃO (Estado)

Instrumentos

- . Legislação Federal, Estadual e Municipal
- . Código Civil
- . Código de Defesa do Consumidor
- . Lei do Direito Autoral, etc.

D. DEMANDAS

- . Poder Judiciário

3. LIVRE ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL:

- 3.1. Sociedades Cívis - IAB, Associações, Clubes, etc.
- 3.2. Sindicatos.

4. ANEXAR DOSSIER COMO:

- 4.1. Documentos do CONFEA/CDEN/CREA's de março a junho/91
- 4.2. Documentos e relatórios do Arq. Renato Nunes - Vice-Presidente do IAB/DN - (ponto 2 do Dossier 27, encaminhado ao 86º COSU).

"A" Tem Conselho	A ₁ Uniprofissional	Iguar a atual organização CRA - dos CREA'S	
		ORDEM - diferente da atual organização dos CREAS, assemelhada a OAB, ao Conselho de Medicina.	
	A ₂ pluriprofissional	Sistema atual CONFEA/CREA's	
		Sistema cameral autônomo	CREA CRE CRAg, etc
"B" Não tem Conselho	B ₁	Ver QUADRO I: (página 1)	
	B ₂	Outras Propostas	